

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Aviso n.º 5881/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da directora-geral das Autarquias Locais de 28 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de economia da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Autárquica, criado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — O local de trabalho situa-se na Rua de José Estêvão, 137, 6.º, 1150 Lisboa, sendo a remuneração base a correspondente ao índice e escalão expressos na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Compete ao técnico superior de 1.ª classe assegurar funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como domínio total da área de especialização e no quadro das actividades desenvolvidas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo em vista a preparação da tomada de decisão, designadamente no âmbito das matérias relativas a atribuições e competências das autarquias locais, finanças locais, tratamento de dados e análise financeira das autarquias locais, emissão de pareceres técnicos com vista à atribuição de verbas para os municípios.

4 — As normas que regem o concurso são:

- a) O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) O Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que satisfaçam os requisitos especiais referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios da avaliação curricular e da ponderação da entrevista profissional de selecção e a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral das Autarquias Locais, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no n.º 2, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, estado, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e categoria detida;
- c) Formação profissional — cursos, especializações, estágios, seminários, etc.;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o lugar;
- e) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;

7.1 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto, respectivamente, no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, na redacção do Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Julho, ou no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que pertencem os candidatos sobre o conteúdo funcional das funções exercidas, tempo de serviço na categoria, carreira e função pública;

- c) Fotocópia das classificações de serviço/avaliações do desempenho;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo serviço a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a lista de candidatos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas ao conhecimento dos candidatos, serão afixadas no átrio do 6.º piso da morada indicada no n.º 2 do presente aviso.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Carla Margarete Assunção Reis Amador Mendes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Marília Fátima Real Pimenta Martins da Silva, chefe de divisão.

Dr.ª Germana Maria Melim Silva Ministro Vieira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lucília de Fátima Celeste Gomes, assessora principal.

Dr.ª Maria Fernanda Alves Pimenta, técnica superior de 1.ª classe.

13 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**Despacho conjunto n.º 399/2006.** — Considerando o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro, no artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 1, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o Prof. Doutor João Eduardo da Costa Limão Gata, cuja formação, experiência e resultados profissionais, bem patentes no currículo em anexo, revelam-se particularmente pertinentes para a orientação que se deseja imprimir àquele serviço.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é autorizada a opção pelo vencimento que auferir pelas funções que desempenha na entidade de que é originário, a Autoridade da Concorrência.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Março de 2006.

20 de Abril de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Curriculum profissional

(resumido)

João Eduardo da Costa Limão Gata, de nacionalidade portuguesa, nasceu em Hong-Kong em 31 de Janeiro de 1959 — Exerce actualmente a actividade de economista sénior no Departamento de Ope-

rações de Concentração da Autoridade da Concorrência desde Janeiro de 2004 — É docente de Economia no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial (DEGEI) da Universidade de Aveiro desde Fevereiro de 2001 — Licenciou-se em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em 1981, tendo frequentado o programa de mestrado em Economia na Universidade Nova de Lisboa entre 1981 e 1983 — Obteve o grau de Ph.D. em Economia pela Universidade de Minnesota (EUA) em 1995, com uma tese em teoria dos jogos, tendo sido orientador de tese o Professor Marcel K. Richter. Foi professor de Economia no Instituto Superior de Gestão de Lisboa entre 1997 e 2001 e *lecturer* de Economia no Departamento de Economia e Estudos Relacionados (DERS) da Universidade de York em Inglaterra, entre 1994 e 1997 — Foi *teaching assistant* e *teaching associate* no Departamento de Economia da Universidade de Minnesota entre 1984 e 1993, tendo leccionado igualmente no Augsburg College em Minneapolis (EUA) e no Hubert H. Humphrey Institute for Public Affairs da Universidade de Minnesota. Foi assistente de Economia na Universidade Católica Portuguesa entre 1981 e 1983 — Foi coordenador do mestrado em Economia da Empresa (MEE) do DEGEI/Universidade de Aveiro, entre 2002 e 2003, director da licenciatura em Economia e vice-presidente do conselho directivo do DEGEI/Universidade de Aveiro, entre 2001 e 2002, director académico no Instituto Superior de Gestão, do programa «Master in european business» (MEB), em parceria com o grupo ESCP-EAP (École Supérieure de Commerce de Paris — École d'Administration de Paris) entre 1999 e 2000, e director do Departamento de Economia do Instituto Superior de Gestão, entre 1997 e 2001 — Tem publicados diversos artigos sobre teoria da decisão, aplicações de teoria dos jogos a economia política, política de concorrência e economia institucional. Participou em júris de mestrado e doutoramento quer na Universidade de Aveiro quer no ISEG/Universidade Técnica de Lisboa. Foi membro da Sociedade Portuguesa de Investigação em Economia (SPIE) e é membro da Unidade de Estudos sobre Complexidade em Economia (UECE) do ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, desde 1999.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

**Despacho n.º 10 869/2006 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10 494/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na gestora do Fundo Europeu para os Refugiados, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados.
- 2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento.
- 3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal.
- 4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito.
- 5 — Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não.
- 6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura.
- 7 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.
- 8 — Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal da respectiva estrutura.
- 9 — Autorizar a constituição de fundos permanentes.
- 10 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.
- 11 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000.
- 12 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000.
- 13 — Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à estrutura de apoio técnico afectas à gestão do Fundo Europeu para os Refugiados.

14 — Ao abrigo do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do mencionado diploma, respectivamente, nos seguintes montantes:

- a) Até € 50 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e por referência o montante delegado nos termos da alínea anterior.

15 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas de contrato até ao montante delegado.

16 — Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma legal, até ao montante delegado.

17 — Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados.

18 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências por mim delegadas, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas.

19 — Ratifico todos os actos praticados pela gestora do Fundo Europeu para os Refugiados desde o dia 14 de Março de 2005 que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

26 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Departamento de Recursos Humanos

**Despacho (extracto) n.º 10 870/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director nacional de 6 de Março de 2006, é nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e da Portaria n.º 1415/2002 (2.ª série), de 30 de Agosto, conjugados com o n.º 2, alínea a) do artigo 43.º da Lei n.º 5/99, para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional, o licenciado João Eduardo Gonçalves Afonso, com efeitos a 6 de Março de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

## Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo

**Aviso n.º 5882/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do governador civil do distrito de Viana do Castelo de 24 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal existente no quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — Natureza do concurso — o concurso reveste a natureza de interno de acesso geral.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para preenchimento da vaga existente.

4 — Local de trabalho — Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo (sede).

5 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração será a resultante da aplicação das normas constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central integrados no Ministério da Administração Interna.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, a partir de instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente contabilidade, pessoal, secretaria, envolvendo passagem de licenças e passaportes, arquivo, expediente, processamento de texto e tratamento de dados em processos eleitorais.

7 — Requisitos de admissão — nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ao presente concurso podem candidatar-se os assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.